

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211-702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 2042 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Anexo 1 - Quadro de Empregos de Provimento em Comissão regidos pela Lei Complementar n.º 2000 de 07 de maio de 2024 e dá outras providências.

outras providências."

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Emprego em Comissão abaixo relacionado, constante

legais, faz

Art. IP - O Emprego em Comissão abaixo relacionado, constante no Anexo I - Quadro de Empregos de Provimento em Comissão regidos pela Lei Complementar n.º 2.000 de

forma a seguir exposta:

Denominação Atual	Nova Denominação	Ref. Atual	Nova Ref.	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos
Diretor de Saúde Mental	Chefe de Saúde Mental	19	15	01	Formação Superior

Art. 3º - As atribuições do cargo de "Chefe de Saúde Mental" ficam assim definidas:

07 de maio de 2024, com suas alterações posteriores, fica redenominado e reenquadrado na forma a seguir exposta:

definidas:

- a) Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
- b) Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;
- c) Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
- d) Participar da elaboração sobre organização do processo de trabalho/planejamento da rede de atenção psicossocial;

Rua Cel. Paulo Fares, 329 - Centro - Ribeirão do Sul - SP - CEP 19.930-000
Telefones: (14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax: (14) 3379-1191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46-211.702/0001-15

'ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Centralizar as questões burocráticas e administrativas da Unidade;
- f) É responsável de assegurar a qualidade do atendimento aos usuários, desde o diagnóstico e tratamento até reabilitação e reinserção social;
- g) Elaboração de planos individualizados e coletivos, considerando a necessidade de cada usuário e da comunidade;
- h) Coordenar os trabalhos de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema

Único de Saúde), conforme as políticas públicas, nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001, e suas alterações;

- i) Desempenhar outras atividades afins e inerentes ao cargo de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde;
- j) Promover capacitações, treinamentos e apoio contínuo aos profissionais;
- k) Apoiar a organização e a resposta a situações de crise em saúde mental, como surtos psicóticos, tentativas de suicídio ou outras emergências.

Art. 4º - Fica o Chefe de Saúde Mental subordinado ao Departamento de Saúde Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul/SP, 06 de maio de 2025.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

nº 10.216/2001, e

da rede;

Registrada e blicada no Departamento de administração.

AULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração

Rua Cel. Paulo Fares, 329 - Centro Ribeirão do sul - SP - CEP 19930-000
Telebnes: (14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax: (14) 3379-1191